



REGULAMENTO N. 5, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Estabelece as diretrizes necessárias à sistematização da oferta e realização do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa - *Campus* Rio Paranaíba, UFV - CRP

A Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa, determina:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento visa orientar os alunos no processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que deverá integrar a Matriz Curricular do curso de Ciências Contábeis da UFV - CRP.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade obrigatória, constituída por disciplinas teóricas e práticas no curso de graduação de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa, *campus* de Rio Paranaíba, perfazendo uma carga horária de 180 horas, sendo 60 horas teóricas e 120 horas práticas.

Art. 3º. O aluno que, durante a graduação, desenvolver pesquisa científica sob a orientação de um professor da instituição, com publicação em periódicos de reconhecimento nacional, estará desobrigado a cursar as disciplinas CIC 496 e CIC 497, desde que o trabalho publicado esteja dentro da área de conhecimento Qualis/Capes “Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo”, e que atendam aos seguintes critérios:

- Publicar como 1º autor;
- Publicar em periódicos com classificação Qualis/Capes mínima de B4, considerando a classificação do periódico na data da submissão do artigo;

§ 1º. Estando o estudante matriculado na disciplina CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I, o docente orientador do aluno que atendeu aos requisitos dispostos no Art. 3º deverá solicitar, via e-mail, ao professor coordenador do curso de Ciências Contábeis, a abertura de processo requerendo para o estudante a dispensa das disciplinas CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I e CIC 497 - Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 2º. O docente orientador deverá encaminhar ao coordenador do curso de Ciências Contábeis uma cópia do artigo publicado em periódico científico ou o comprovante de aceite final para publicação e arquivo que comprove a classificação Qualis/CAPES do periódico. Esses documentos serão anexados ao processo que deverá ser aprovado pela comissão coordenadora

do curso de Ciências Contábeis. Após a aprovação, o coordenador do curso deverá solicitar ao coordenador da disciplina CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I a atribuição de nota ao estudante de acordo com a classificação Qualis/CAPES em vigor na data da submissão do artigo, conforme segue: periódicos A1, A2, A3 e A4, 100 pontos; periódico B1, 95 pontos; periódico B2, 90 pontos; periódico B3, 85 pontos; e periódico B4, 80 pontos.

§ 3º. Após a aprovação do estudante em CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I, o mesmo estará apto a requerer a matrícula em CIC 497 - Trabalho de Conclusão de Curso II, e o coordenador do curso deverá solicitar ao professor coordenador da disciplina a atribuição do conceito “S” (Satisfatório) em CIC497 - Trabalho de Conclusão de Curso II.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º. São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso no curso de Ciências Contábeis da UFV - CRP:

- a) Oportunizar o desenvolvimento de capacidades intelectuais, habilidades e atitudes imprescindíveis ao desenvolvimento profissional do aluno;
- b) Fornecer condições favoráveis à aplicação e à integração de conhecimentos adquiridos em outras disciplinas do curso; e
- c) Favorecer o desenvolvimento de atitude crítica mediante processo de extensão universitária e iniciação científica.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS

Art. 5º. Compete ao coordenador das disciplinas de TCC:

- a) Administrar e supervisionar de forma global o TCC de acordo com este Regulamento;
- b) Fornecer esclarecimentos aos alunos sobre a natureza e os trabalhos a serem realizados nas disciplinas;
- c) Divulgar a relação dos orientadores do TCC;
- d) Orientar os alunos quanto à escolha do tema e do professor na área de atuação;
- e) Orientar os alunos para que seus desempenhos observem os valores éticos e morais quando da elaboração do TCC;
- f) Estabelecer o cronograma de atividades das disciplinas;
- g) Estabelecer os prazos para as defesas e entrega da versão corrigida do TCC;
- h) Receber dos professores orientadores, de acordo com os prazos estabelecidos, o relatório de acompanhamento dos acadêmicos orientandos; e
- i) Indicar, nos casos sujeitos, a composição da banca examinadora.

Art. 6º. Ao orientador compete:

- a) Analisar, em conjunto com os alunos, a escolha do tema de pesquisa;
- b) Prestar ao aluno assistência, acompanhamento, orientação e esclarecimentos necessários até a conclusão do TCC;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e encaminhar relatórios à Coordenação do TCC;
- d) Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação do tema, acompanhando os resultados obtidos;
- e) Participar das reuniões que forem convocadas pela Coordenação do TCC; e
- f) Cobrar do acadêmico a execução do cronograma apresentado pelo coordenador do TCC.

Art. 7º. Ao aluno compete:

- a) Definir, em conjunto com orientador, a área do conhecimento a ser abordada durante o desenvolvimento do trabalho;
- b) Ser assíduo e pontual nas atividades programadas;
- c) Recorrer ao coordenador do TCC e/ou ao orientador quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos;
- d) Executar o cronograma do TCC, respeitando os prazos estipulados pelo coordenador das disciplinas de TCC;
- e) Realizar pesquisas bibliográficas, levantamento de dados, visitas e demais atividades necessárias para a elaboração do trabalho;
- f) Submeter as atividades desenvolvidas à análise do professor-orientador, introduzindo os ajustes por ele recomendados;
- g) Elaborar o TCC com emprego da metodologia científica de pesquisa e a observância das normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e constantes no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Biblioteca Central da Universidade Federal de Viçosa, ou de acordo com normas exigidas pelo periódico pretendido;
- h) Obter autorização, por escrito, da entidade quando forem utilizados e mencionados dados internos não disponibilizados ao público;
- i) Apresentar e defender o TCC, perante a banca;
- j) Corrigir e encaminhar ao Coordenador do TCC até o primeiro dia dos exames finais de cada período a versão corrigida mediante as alterações sugeridas pela banca;
- k) Encaminhar a versão corrigida em cópia digital, formato .pdf, para o e-mail informado pelo professor coordenador da disciplina de CIC 497 – Trabalho de Conclusão de Curso II.

CAPÍTULO IV **DAS CARACTERÍSTICAS E OPERACIONALIZAÇÃO**

Art. 8º. O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica na modalidade de artigo, sendo desenvolvido por meio dos dados obtidos no estágio supervisionado (estudo de caso), ou em assunto de escolha do aluno.

Art. 9º. As etapas de ação do Trabalho de Conclusão de Curso podem ser assim esquematizadas:

- Etapa 01 - Matrícula na disciplina CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I
- Etapa 02 - Definição, por parte dos alunos, da área de atuação e do professor orientador, de forma individual
- Etapa 03 - Disponibilização do cronograma de atividades
- Etapa 04 - Elaboração do Projeto de TCC
- Etapa 05 - Matrícula na disciplina CIC 497 - Trabalho de Conclusão de Curso II
- Etapa 06 - Elaboração do TCC
- Etapa 07 - Defesa do TCC

Art. 10. O aluno poderá matricular-se na disciplina CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I desde que tenha cumprido, no mínimo, 1.620 horas de disciplinas obrigatórias.

Art. 11. O aluno para matricular-se na disciplina CIC 497 - Trabalho de Conclusão de Curso II deverá possuir como pré-requisito a disciplina CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 12. A elaboração do TCC, de caráter obrigatório, deve ser realizada individualmente.

Art. 13. O aluno terá orientação do professor-orientador e o acompanhamento do coordenador das disciplinas de TCC.

§ 1º. O aluno será orientado por (1) um professor pertencente ao quadro docente da instituição, preferencialmente vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais (IHP), a convite do próprio acadêmico ou designado pela Coordenação das disciplinas de TCC.

§ 2º. Todo professor da instituição é elegível como orientador.

Art. 14. O acadêmico que não cumprir o Regulamento do TCC, bem como o cronograma proposto e aceito, estará reprovado devendo cursá-lo novamente.

Art. 15. O TCC deverá ser desenvolvido nas áreas de conhecimento do curso indicadas pela coordenação e/ou pelo professor-orientador.

Parágrafo único. O tema a ser pesquisado deve conter relevância teórica (técnico-científica) e social. A relevância teórica ocorre quando o tema pode fazer progredir áreas do conhecimento científico, e a relevância social do tema acontece quando o conhecimento científico, produzido por meio de dele, possa ser utilizado pela sociedade.

Art. 16. O TCC será avaliado por uma banca composta pelo professor orientador e mais 2 (dois) professores convidados, vinculados ou não à UFV, mediante defesa.

Parágrafo único. A avaliação da banca abrangerá o trabalho escrito e a defesa, cujo resultado poderá ser "SATISFATÓRIO - (Conceito S)" ou "INSATISFATÓRIO - (Conceito N)".

Art. 17. O TCC será considerado "INSATISFATÓRIO" quando o resultado da avaliação da Banca apresentar as seguintes hipóteses:

- a) insuficiência de desempenho, não tendo o aluno conseguido desenvolver o TCC de forma satisfatória; e
- b) inserir no TCC textos de terceiros como se fosse próprio.

Parágrafo único. A insuficiência de desempenho que resulte em reprovação deverá ser, obrigatoriamente, justificada pela banca.

CAPÍTULO V **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TCC**

Art. 18. A estrutura organizacional das disciplinas de TCC envolve:

- a) Coordenador de disciplinas de TCC;
- b) Orientadores;
- c) Banca examinadora.

Art. 19. O coordenador de TCC é indicado pela coordenação do curso.

Art. 20. O coordenador de TCC trabalhará juntamente com os professores orientadores de conteúdo, que formarão a equipe responsável pelos trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA CIENTÍFICA DO TCC

Art. 21. A estruturação e desenvolvimento do TCC serão divididos nas disciplinas CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I e CIC 497 - Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 22. A disciplina CIC 496 constitui-se atividade e condição obrigatória para a matrícula em CIC 497, sendo desenvolvido no prazo máximo de um período letivo o projeto de TCC.

§ 1º. O projeto de TCC a ser elaborado pelo discente na disciplina CIC 496 deverá conter os seguintes tópicos:

I - Elementos pré-textuais

II - Introdução: contendo a problematização e justificativa da pesquisa, objetivo geral e específicos, se houverem

III - Referencial Teórico

IV - Procedimentos Metodológicos

V - Resultados Esperados (Opcional)

VI - Referências Bibliográficas

VII - Cronograma (Opcional)

VIII - Anexos (Opcional)

§ 2º. O Projeto de TCC deve ser elaborado em observância às normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e constantes no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Biblioteca Central da Universidade Federal de Viçosa, ou de acordo com normas exigidas pelo periódico pretendido.

§ 3º. Para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I são condições necessárias, exceto aos estudantes que comprovarem a publicação ou o aceite final de artigo em periódico científico, conforme Art. 3º desta resolução:

I - Frequência igual ou superior a 75% das aulas programadas, segundo regimento didático-pedagógico da UFV;

II - Realização das atividades e avaliações das aulas programadas;

III - Apresentação do projeto escrito, elaborado de acordo com as normas de formatação exigidas;

IV - Defesa e aprovação do projeto de TCC para o coordenador da disciplina.

§ 4º. Serão aprovados o(s) discente(s) que obtiver(em) notas superiores a sessenta pontos, ou que comprovarem a publicação ou o aceite final de artigo em periódico científico, conforme Art. 3º desta resolução.

Art. 23. A disciplina CIC 497 caracteriza-se pela execução do projeto definido na disciplina CIC 496, defesa final e entrega de TCC.

§ 1º. O TCC a ser entregue e defendido pelo discente na disciplina CIC 497 deverá conter os seguintes tópicos:

I - Elementos pré-textuais

II - Resumo

III - Introdução: contendo a problematização e justificativa da pesquisa, objetivo geral e específicos, se houverem

IV - Referencial Teórico

V - Procedimentos Metodológicos

VI - Resultados e Discussões

VII - Conclusão

VIII - Referências Bibliográficas

IX - Anexos e Apêndices (Opcional)

§ 2º. A defesa final constitui-se requisito obrigatório para aprovação, e será realizada em forma de seminário público, com exceção dos estudantes que comprovarem a publicação ou o aceite final de artigo em periódico científico, conforme Art. 3º desta resolução, que estarão desobrigados da defesa final.

§ 3º. Para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II são condições necessárias:

I - Apresentação do TCC, na modalidade de monografia, elaborado em observância às normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e constantes no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Biblioteca Central da Universidade Federal de Viçosa, ou de acordo com normas exigidas pelo periódico pretendido, a serem anexadas à versão entregue para a banca;

II - Defesa e aprovação do TCC em seminário público para banca examinadora, ou entrega do comprovante de publicação ou aceite final do artigo em periódico científico, conforme Art. 3º desta resolução.

§ 4º. A avaliação do TCC será feita por uma banca composta de pelos menos 3 (três) professores, incluindo o professor orientador. Serão considerados critérios de relevância, escrita, adequação teórica e metodológica, resultados alcançados e contribuição científica.

CAPÍTULO VII **DA AVALIAÇÃO**

SEÇÃO I **DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 24. A Banca Examinadora será constituída pelo professor orientador e por dois membros escolhidos pelo discente ou indicados pela Comissão Coordenadora do Curso.

Parágrafo único. Os membros da Banca Examinadora também poderão ser indicados pelo professor orientador.

Art. 25. A presidência da banca no dia da defesa oral, caberá ao professor orientador.

Art. 26. É atribuição da banca examinadora participar da apresentação oral na data estipulada para avaliação do trabalho.

SEÇÃO II **DA APRESENTAÇÃO E DEFESA ORAL**

Art. 27. As apresentações e defesas orais dos trabalhos de conclusão de curso ocorrerão em datas estabelecidas pelo Coordenador do TCC.

Art. 28. O(s) orientado(s) encaminhará(ão) ao professor orientador e a banca examinadora o TCC final com no mínimo de 7 (sete) dias de antecedência. Em cópia impressa e encadernada em espiral.

Art. 29. A apresentação oral deverá ser pública.

Art. 30. Cada discente terá de 20 a 30 minutos para apresentação oral de seu trabalho. A apresentação deverá ser realizada em *Power Point* por meio do *datashow*.

Parágrafo único. O presidente da Banca Examinadora poderá interromper a apresentação caso o limite de tempo pré-estabelecido seja ultrapassado.

Art. 31. Após a apresentação, o presidente da Banca Examinadora dará a palavra aos membros da banca, que poderão fazer quaisquer questionamentos pertinentes ao trabalho executado.

§ 1º. Após sua própria arguição, o presidente passará a palavra aos demais presentes.

§ 2º. Terminada a arguição, a banca reunir-se-á em particular para decidir a aprovação ou não do TCC.

Art. 32. Caso o TCC seja aprovado, mas, no entender da Banca Examinadora forem necessárias modificações, estas deverão ser providenciadas e a versão final, em formato pdf, entregue até o primeiro dia dos exames finais, por meio do e-mail indicado pelo professor coordenador da disciplina CIC 497.

§ 1º. O orientador poderá solicitar um prazo adicional caso seja constatado que as modificações sugeridas pela Banca Examinadora demandem um tempo maior para término do trabalho. Caso o período solicitado transcender a data final de entrega de notas do semestre de matrícula na disciplina, esta será atribuída a situação "Q" (Em andamento) para o estudante.

§ 2º. O orientador será responsável pela verificação do cumprimento destas exigências.

§ 3º. A nota da Banca Examinadora será a média aritmética das notas atribuídas pelos seus membros no TCC escrito e a defesa. Para fins de cumprimento da disciplina CIC 497 serão lançados os conceitos "S" - Desempenho Satisfatório e o conceito "N" - Desempenho não Satisfatório.

Art. 33. O(s) discente(s) somente será(ão) aprovado(s) em TCC se obtiver(em), no mínimo, nota sessenta como nota final, bem como atender(em) todas as obrigações.

Parágrafo único: O(s) discente(s) só constará(ão) como aprovado(s) na pauta de notas finais mediante a entrega da versão final do trabalho em cópia digital, formato .pdf, ao Coordenador do TCC.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 34. A coordenação do curso poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

Art. 35. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, professor responsável e professor orientador em conjunto.

Art. 36. Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso e pela Diretoria de Ensino do *Campus* Rio Paranaíba, da Universidade Federal de Viçosa.

Maria Auxiliadora da Silva

Edson Rodrigo de Almeida

Cleyde Cristina Rodrigues

Rosiane Maria Lima Gonçalves

Éder Matsuo

Donizete Aparecido Batista

Rio Paranaíba, 29 de junho de 2022.